



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

EXCELENTÍSSIMO MINISTRO CEZAR PELUSO

PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Encerrada no curso superior.
Pará, 26.04.2011.
franz

Senhor Presidente,

Encerrados no Estado do PARÁ os trabalhos do PROGRAMA JUSTIÇA AO JOVEM, que pretende a realização de uma radiografia nacional a respeito da forma como vem sendo executada a medida socioeducativa de internação, apresentamos a Vossa Excelência o relatório que segue em anexo, fazendo-se necessárias as seguintes considerações:

1- Para a execução dos trabalhos foram constituídas 02 equipes, composta cada uma de 01 juiz, 02 técnicos e 03 servidores de cartório, que durante o período de 17 a 24 de outubro de 2010 efetivaram visita às 10 unidades de internação existentes no Estado do Pará, em 03 cidades.

2- A Presidência e a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e suas assessorias, foram extremamente receptivas ao Projeto, fornecendo às equipes todo o apoio logístico necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

3- Houve expreso comprometimento dos responsáveis pelas unidades de internação, bem como dos magistrados e servidores das Varas da Infância e da Juventude que contam com unidades em sua área de jurisdição.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

4- O instrumental utilizado para a execução do projeto foi profícuo no levantamento da realidade local, com dados que servirão ao aprimoramento do sistema sócio-educativo, especialmente no que diz respeito à medida de internação.

Ante o que acima se colocou e o constante no relatório em anexo, opinamos pelo prosseguimento do Programa Medida Justa e, s.m.j. de Vossa Excelência, sejam adotadas as providências sugeridas no relatório.

Brasília, 12 de abril de 2011.



REINALDO CINTRA TORRES DE CARVALHO



DANIEL ISSLER

Juizes Auxiliares da Presidência do CNJ



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juízes Auxiliares da Presidência

RELATÓRIO FINAL DO PROGRAMA JUSTIÇA AO JOVEM
NO ESTADO DO PARÁ

Nas visitas realizadas junto às unidades de internação de adolescentes e cartórios das varas de infância e da juventude no Estado do Pará, constatou-se que, além do problema de superlotação em algumas unidades, há desarranjo na estruturação e distribuição das unidades destinadas ao cumprimento de medida socioeducativa com privação de liberdade, inexistindo uma política pedagógica que oriente o trabalho executado nas unidades de internação, o que torna deficiente o sistema para execução da medida de internação.

Apesar da extensão territorial do Estado do Pará, este conta com unidades em apenas 03 municípios, quais sejam: Belém (Capital, com 09 unidades), Santarém e Marabá. Das unidades existentes, apenas uma daquelas localizadas em Belém se destina à internação de adolescentes do sexo feminino, tanto provisória quanto definitiva (decorrente de sentença).

As unidades existentes em Santarém e Marabá se destinam exclusivamente ao público masculino, sendo que atendem tanto internação provisória (estabelecida no art. 108 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e cujo prazo máximo está fixado em 45 dias, durante os quais deve estar findo o processo de conhecimento) como internação



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

definitiva. O mesmo ocorre com a unidade de internação para o público feminino (CESEF) existente na Capital.

As unidades de Val-de-Cans, Telégrafo, CATS, CESEM, CIJAM e CJM só recebem adolescentes para cumprimento de internação definitiva, enquanto que as unidades CIAM e SAS só recebem adolescentes em internação provisória.

Pelo que se pode depreender dos relatórios apresentados, com raras exceções, apenas a parte administrativa das unidades se encontram conservadas e em condições de higiene e salubridade.

Praticamente todas as unidades possuem arquitetura prisional, sendo que algumas delas estão instaladas em antigas delegacias de polícia, sem qualquer adaptação, o que deixa clara a inadequação do local para o acolhimento de adolescentes.

De forma geral, as unidades oferecem aos adolescentes quartos ou celas sujos, com umidade pelas paredes; instalações elétricas inexistentes ou em péssimo estado de conservação; rede de coleta de esgoto e águas pluviais inadequadas, com vasos sanitários entupidos e exalando odores fétidos; esgoto correndo a céu aberto próximo aos quartos ou celas; etc.

Em que pese algumas unidades possuírem local para ser utilizado como refeitório, os adolescentes, na quase totalidade das unidades fazem as refeições dentro dos quartos ou celas, contribuindo para a sujeira do local e atraindo insetos e animais.

A blue ink signature is written on the right side of the page, overlapping the end of the text.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

Foi constatado que em boa parte das unidades não se fornece aos internos travesseiros, roupa de cama, toalhas ou material de higiene pessoal.

Na unidade feminina, apesar de haver camas para serem utilizadas pelas internas, essas dormem no chão, sob o argumento de que os móveis poderiam ser usados em motins ou rebeliões.

De forma geral houve reclamação com relação à qualidade e quantidade da comida oferecida, tanto aquela manufaturada nas unidades, quanto a fornecida por empresas terceirizadas.

A existência de apenas 03 (três) municípios sediando unidades de internação está a gerar grave problema para o sistema. Primeiro, por concentrar em poucas unidades uma grande quantidade de adolescentes; segundo, por reunir jovens de várias localidades, com etnias e hábitos diversos; e o mais importante, pela distância das unidades dos diversos municípios, impede-se que a família tenha contato com os adolescentes, praticamente inviabilizando a manutenção ou mesmo a construção de vínculo afetivo entre o jovem e sua família ou comunidade.

Pela arquitetura das unidades e falta de programa pedagógico definido, não se oferece educação regular de forma adequada aos adolescentes; inexistente programa de profissionalização dos jovens; e as atividades de lazer são praticamente inexistentes.

A falta de programa pedagógico por parte do gestor acarreta na desobediência dos ditames do



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

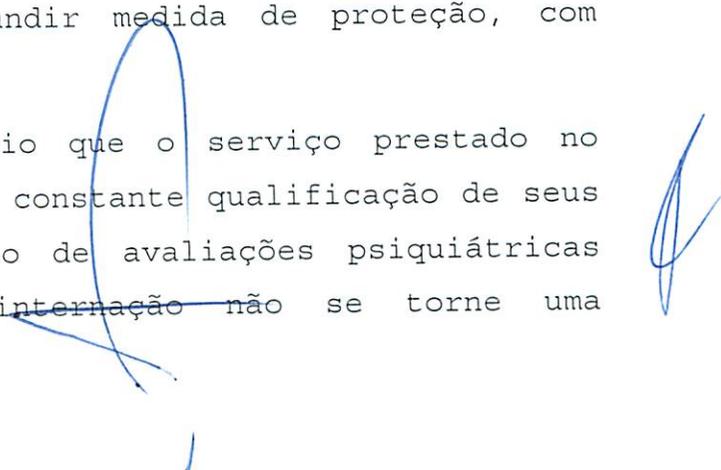
Estatuto e do SINASE, não havendo ainda, por parte das unidades, a elaboração de Plano Individual de Atendimento - PIA, instrumento de suma importância ao correto e eficaz atendimento dos internos.

Especial atenção deve ser dada à situação de 02 (duas) unidades: do **TELÉGRAFO** e **CENTRO DE ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO SOCIAL - CATS**.

A primeira, do Telégrafo, por sua arquitetura de simples Delegacia de Polícia, não apresenta condições de reforma ou adaptação para receber adolescentes e a eles propiciar um atendimento minimamente digno. Apenas para exemplificar a situação, o imóvel está identificado como Delegacia de Polícia em luminoso existente na parede externa, não havendo qualquer menção ao fato de ali existir uma unidade de internação de adolescentes. **Por essa razão se sugere a sua interdição imediata.**

Quanto ao CATS, cuja existência é elogiável (artigo 112, §3º, do ECA), com boas condições de arquitetura e higiene, e algumas práticas louváveis, como a realização de atividades externas, preocupa a sua utilização pelo Judiciário como local também para a aplicação de medida protetiva, o que não se pode admitir. É urgente que se defina qual a finalidade da entidade, uma vez que não se pode confundir medida de proteção, com medida socioeducativa.

Necessário que o serviço prestado no CATS seja aprimorado, com a constante qualificação de seus funcionários e a elaboração de avaliações psiquiátricas semestrais, para que a ~~internação~~ não se torne uma





Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juízes Auxiliares da Presidência

verdadeira "prisão perpétua" (avaliações estão sendo agendadas para 2016 quando não há determinação judicial. Com ordem judicial, demoram aproximadamente 01 ano).

Os relatórios em anexo, elaborados pelas equipes técnicas e pelos magistrados, analisam minuciosamente as condições de cada unidade.

A construção de novas unidades em regiões previamente escolhidas é fundamental, uma vez que a distância existente entre a residência dos adolescentes e a unidade de internação praticamente impede o contato deste com sua família, situação fundamental para que se possa realizar um bom trabalho socioeducativo, além de ser direito do adolescente a manutenção de vínculos afetivos com sua família.

Pelo que se pode avaliar, a gestora do sistema socioeducativo possui condições técnicas para implementar um bom serviço de atendimento aos jovens em situação de privação de liberdade, mas falta vontade política para tanto.

A tarefa que compete ao Poder Executivo como responsável e gestor do Sistema Socioeducativo é de grande monta, mas ao judiciário também se apresenta necessária a tomada de urgentes medidas para a garantia dos direitos dos adolescentes privados de liberdade.

Com relação à prestação jurisdicional aos adolescentes privados de liberdade, temos que não existe uma uniformidade nos procedimentos. Algumas execuções se processam em autos do próprio processo de



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

conhecimento, outras em Cartas Precatórias, e outras ainda em autos próprios de execução.

A movimentação dos adolescentes pelas unidades não é controlada corretamente pelos juízos, uma vez que trabalham apenas com as informações prestadas pelas unidades de atendimento. Urge que se institua um sistema prático de controle da população internação, para que não ocorram situações como constatadas, de jovens internados sem qualquer decisão judicial ou acompanhamento pelo juízo onde localizada a unidade.

Claro restou que o número de funcionários alocados para a Varas da Infância e da Juventude é insuficiente para a prestação de serviço minimamente eficiente e ágil. As equipes técnicas estão razoavelmente constituídas. Seria importante que as VIJ pudessem ter um veículo exclusivo para atender a sua demanda.

Os magistrados ouvidos durante as visitas se mostraram interessados em sanar as irregularidades apontadas, sendo que a maioria dessas irregularidades decorre do não fornecimento, pelo Tribunal de Justiça, do mínimo de quadro pessoal, viatura para transporte de equipe técnica e capacitação de juízes e servidores com relação ao Estatuto e ao SINASE.

Para o correto funcionamento do Sistema de Justiça em relação à criança e ao adolescente, é necessário que sejam melhor equipadas as Varas de Infância e Juventude, tanto na parte de pessoal como de recursos

A large, stylized blue ink signature is written across the bottom right portion of the page, overlapping the end of the text.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

materiais, sendo certo que a capacitação continuada de juizes e servidores é fundamental.

As instalações físicas das Varas de Infância e Juventude devem ser pensadas no público atendido, ou seja, deve haver espaço para receber crianças adolescentes, com salas de espera adequada; o setor técnico necessita de salas de atendimento com isolamento acústico para preservar as pessoas em atendimento; deve haver local preparado para eventual aquecimento de mamadeiras e troca de fraldas; etc.

Dada as dimensões do estado do Pará e o pouco adensamento demográfico, a especialização de varas da infância e juventude pode ser feita de forma regionalizada, da mesma forma que a construção de unidades de internação e semiliberdade.

A 2ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, que cuida da execução das medidas socioeducativas, é cumulativa com aquela de cuida da instrução do processo de apuração de ato infracional. Dada a quantidade de processos, seria de todo conveniente que se desmembrasse mencionada vara em duas, sendo uma para a apuração do ato infracional (conhecimento) e outra para o acompanhamento da execução das medidas socioeducativas.

Os ofícios judiciais, dentro de suas limitações, vem dando andamento aos processos, não tendo sido notado excesso abusivo dos prazos nos autos de execução de medida socioeducativa.

A execução das medidas socioeducativas carece de uniformidade no seu processamento.

A blue ink signature or mark, consisting of a large loop and a trailing stroke, located on the right side of the page.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

No relatório em anexo, a situação de cada uma das unidades judiciárias está minuciosamente relatada e documentada.

O quanto acima colocado não deve ser considerado desídia ou erro no processamento das execuções, mas sim, prática reiterada que deve ser corrigida por meio de capacitação dos magistrados e servidores, além de normatização por parte da E. Corregedoria local.

Deve ser reconhecido que os jovens internados estão recebendo apoio jurídico pela Defensoria do Estado. O atendimento jurídico pode ser aprimorado, mas a sua simples existência comprova a busca de obediência aos ditames legais.

Os magistrados que atualmente cuidam das unidades de internação, em que pese haverem assumido a jurisdição há pouco tempo, mostraram-se empenhados em aprimorar o sistema de justiça em suas comarcas, bem como deixaram patente o interesse em buscar melhores conhecimentos nessa área de atuação.

Outra situação que merece destaque no presente relatório é o fato de que, em que pese a execução da medida socioeducativa ser de responsabilidade do poder executivo, através de seus gestores, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e à sociedade civil compete a fiscalização da forma pela qual a medida socioeducativa vem sendo executada e acompanhada.

A nós não compete analisar o tipo de fiscalização que vem sendo executada pelos demais atores do sistema de proteção à infância e juventude.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juízes Auxiliares da Presidência

Nunca é demais lembrar que ao magistrado responsável pela Corregedoria Permanente de unidade de internação compete a sua fiscalização constante, inclusive com visitas periódicas às mesmas (Resolução nº 77 do Conselho Nacional de Justiça). Pelo que se encontrou nas unidades visitadas, o cumprimento da Resolução nº 77/2009 está sendo feito de forma correta e responsável.

Nesse sentido, acreditamos deva a E. Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado do Pará buscar meios para capacitar os magistrados para essas fiscalizações, aprimorando, desta forma, a prestação jurisdicional.

As visitas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça devem ser efetivas e úteis, onde se busque conhecer a unidade e verificar se estão sendo respeitados os direitos (pelo menos os básicos) do adolescente privado de sua liberdade, e cumpridas as regras determinadas pelo ECA e SINASE.

CONCLUSÕES:

O Sistema Socioeducativo em relação à medida de internação de adolescentes não se apresenta obediente aos ditames legais, por ausência de uma política voltada para essa área por parte do executivo, sendo urgente uma completa mudança na forma de ser executada a medida socioeducativa de internação.

A large, stylized handwritten signature in blue ink is written over the bottom right portion of the text. It consists of a large loop and a long horizontal stroke extending to the left.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

Deve existir a capacitação de todos aqueles que trabalham no sistema socioeducativo, desde o mais simples servidor até os administradores de unidades, passando pelas equipes técnicas, para que o Estatuto da Criança e do Adolescente e o SINASE sejam respeitados.

Servidores e magistrados, por parte do judiciário, também devem ser capacitados para que possam aprimorar o atendimento de tão sensível área de jurisdição.

Unidades e vagas existem em quantidade suficiente, mas é precária a situação de várias daquelas existentes.

Da mesma forma, não existe um projeto pedagógico que seja aplicado em todas as unidades, percebendo-se que cada unidade presta o serviço de acordo com a sua conveniência e capacidade, acarretando em falta de uniformidade do atendimento.

Quanto ao judiciário, o que se notou foi que não se está investindo o necessário na jurisdição da infância e da juventude, sendo urgente a especialização de varas e a capacitação de juizes e servidores.

É preciso que se busque dentro do judiciário, na esfera administrativa, a uniformização de procedimentos para que o tratamento dispensado aos adolescentes em conflito com a lei seja igual para todos.

SUGESTÕES:

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the bottom.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

Ante a situação acima descrita e melhor caracterizada nos relatórios em anexo, entendemos que a situação existente no Estado do Pará necessita de urgente melhora, para que os jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação passem a receber tratamento adequado.

É urgente a sensibilização do Poder Executivo Estadual no sentido de destinar para a infância e juventude maiores recursos, providenciando a urgente construção de unidades de internação no interior do estado que possam atender à demanda existente, propiciando a proximidade do jovem com sua família e um local digno e que viabilize a sua ressocialização. É preciso que se formule projeto pedagógico próprio às necessidades dos adolescentes, com a qualificação e treinamento dos servidores.

Em relação ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acreditamos que a capacitação de juízes e servidores, com a criação na Capital de Vara da Infância e da Juventude especializada na execução de medidas socioeducativas, e a criação de varas regionais da infância e da juventude, fará com que cessem eventuais distorções no cumprimento dos ditames do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para que isso possa ocorrer, é fundamental que o Poder Judiciário, Poder Executivo, Ministério Público, Defensoria Pública e demais atores do Sistema de Garantia e Defesa dos Direitos das Crianças e

A blue ink signature is written on the right side of the page, overlapping the end of the text.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

Adolescentes, possam interagir, buscando soluções a curto e médio prazo para solucionar a questão.

Para tanto sugerimos, s.m.j. de Vossa Excelência, sejam expedidos ofícios:

a) ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará **SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**, comunicando o teor do presente relatório, tendo em vista a sua responsabilidade pela boa condução do sistema socioeducativo, em especial na parte relativa à medida de internação.

Necessário seja o Senhor Governador alertado de que: (I) não existe projeto pedagógico para a ressocialização dos adolescentes e as unidades, devido à sua arquitetura e tempo de construção, acabam por cumprir apenas a função de restringir a liberdade, sem possibilidade de conduzir qualquer movimento que possa atender as exigências da lei ou do SINASE; (II) as unidades existentes são em número insuficiente frente às dimensões do estado, obrigando os jovens a cumprirem a medida socioeducativa de internação em local distante de sua residência, o que leva à quase impossibilidade de manutenção dos vínculos familiares, pilar para a sua ressocialização; (III) que a situação atual pode ser minorada com a criação de incentivos (financeiros e/ou materiais) para que as famílias que residem distante das unidades de internação possam visitar seus filhos; e (IV) a **UNIDADE DE INTERNAÇÃO TELÉGRAFO**, devido à sua arquitetura e impossibilidade de adaptação para um atendimento

A blue ink signature is written on the right side of the page, overlapping the end of the main text.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

minimamente digno aos adolescentes, deve ser fechada no menor prazo de tempo, devendo ser imediatamente proibido o ingresso de novos adolescentes naquela unidade, facilitando a transferência dos que lá se encontram para outro local.

Sugerimos, s.m.j. de Vossa Excelência, seja recomendado ao Senhor Governador a interlocução com o Poder Judiciário para viabilizar a melhoria da situação vivenciada atualmente pelos jovens privados de liberdade.

b) à Excelentíssima Senhora Presidente, Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, e às Excelentíssimas Corregedoras Gerais da Justiça da Região Metropolitana, Desembargadora DAHIL PARAENSE DE SOUZA, e do Interior, Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, dando ciência do presente relatório e solicitando providências para o aprimoramento da prestação jurisdicional na área da infância e da juventude, buscando a capacitação e atualização dos magistrados e servidores das varas da infância e da juventude, bem como, dentro da conveniência administrativa e jurisdicional, a especialização e regionalização de varas, com a contratação de servidores e técnicos. Ponderamos, ainda, da necessidade de ser normatizada pela E. Corregedoria Geral da Justiça local a forma pela qual deve ser processado o acompanhamento da execução da medida socioeducativa de internação.

Sugerimos, ainda, s.m.j. de Vossa Excelência, seja recomendado às Senhoras Desembargadoras a interlocução junto ao Poder Executivo local para que o



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juízes Auxiliares da Presidência

sistema socioeducativo receba a atenção devida, uma vez que os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação no Estado do Pará estão tendo violados seus direitos mais básicos, como a integridade física e psíquica, a escolarização e profissionalização. Deverá, também, ser lembrado às ilustres Desembargadoras que não é o judiciário o responsável pela execução da medida socioeducativa de internação, mas é ele quem aplica a medida aos adolescentes e é de sua responsabilidade a fiscalização das unidades onde são internados os jovens;

c) à Excelentíssima Senhora Corregedora Nacional de Justiça, Ministra **ELIANA CALMON**, para ciência do presente relatório e seus anexos e apreciação da eventual ocorrência de ilícito administrativo;

d) aos Excelentíssimos Senhores Presidente e Corregedor Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, Doutores **ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS** e **SANDRO JOSÉ NEIS**, respectivamente, para ciência do presente relatório e seus anexos, e verificação da forma como a instituição vem agindo na defesa dos adolescentes que estão tendo seus direitos violados;

e) ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça do Estado do Pará, Doutor **CAIO DE AZEVEDO TRINDADE**, para ciência e providências cabíveis para que

A large, stylized handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page, overlapping the text of the final paragraph.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juízes Auxiliares da Presidência

cessem as irregularidades e ilegalidades apontadas no presente e nos relatórios em anexo;

f) Ao Ilustre Defensor Público Geral do Estado do Pará, Doutor **ANTÔNIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO**, para ciência e providências que entender cabíveis;

g) ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, para a ciência e providências que julgarem necessárias; e

h) aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito responsáveis pelas unidades de internação do Estado do Pará, Doutores **EDUARDO ANTÔNIO MARTINS TEIXEIRA**, **JOSINEIDE GADELHA** e **ODETE DA SILVA CARVALHO** para ciência e providências cabíveis quanto aos fatos constantes do presente e seus anexos.

Brasília, 12 de abril de 2011.


REINALDO CINTRA TORRES DE CARVALHO


DANIEL ISSLER

Juízes Auxiliares da Presidência do CNJ